



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

PROCESSO Nº 064/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede à Rua Cincinato Braga, 360, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, pelo presente edital torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, conforme especificações no item 1 "OBJETO", projetos, memoriais e cronograma anexos, regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Cobertura de Quadra Poliesportiva, compreendendo a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações nas dependências da EMEF. Inspetora Maria Aparecida Nelli, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. Os envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, **ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2014**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014**", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nºs. “01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 02, “PROPOSTA será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 10:15 horas.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itajobi, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;
- b) Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”;
- c) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo VI);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação (Modelo Anexo VII);
- g) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (Modelo Anexo VIII);
- h) Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra (Modelo Anexo IX);
- i) Declaração de que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal (Modelo Anexo X).
- j) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital (Modelo Anexo XI);

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

3.5. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do sub-item anterior, deverá o licitante, até o **3º (terceiro) dia anterior a data aprazada** e observado a formalidade sub-item 3.1., apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Permanente de Licitações:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S.;
- h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço.
- i) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelos Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:
 - k.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, comprovados através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
 - k.2) A prova da boa situação financeira deverá ser feita por demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável com firma reconhecida, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um):



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um):

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k.3) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

k.4) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

L) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

L.1) Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa e seus responsáveis técnicos - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – em nome do licitante, com validade na data da apresentação;

L.1.1) Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo a Certidão de Registro deverá estar com visto do CREA – SP, autorizando-a a participar de licitações.

L.2) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

L.2.a) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA.

L.2.b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

L.3) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data da apresentação da



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

proposta e estar registrado no CREA como responsável técnico, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para execução de obra(s) ou serviço(s), anexando cópias dos respectivos ARTs de execução;

L.4) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do subitem "L.3", bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

L.5) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Departamento de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, engenheiro civil, responsável técnico da empresa perante o CREA.

3.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.

3.9. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.10. Será vedada a participação de:

3.10.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.10.2 - empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município; e,

3.10.3 - empresas com falência decretada ou concordatária.

4 – DA PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 “PROPOSTA”, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários e o cronograma físico-financeiro;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

d) constar à qualificação do representante legal que irá assinar o futuro contrato.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

5.2 - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço Global.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

6.2.1 - sejam manifestamente inexeqüíveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;

6.2.2 - não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras e apresentação dos projetos executivos;

6.2.3 - apresentem erros nas contas das planilhas orçamentárias;

6.2.4 - ofereçam vantagens não previstas neste edital;

6.2.5 Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

6.4. Havendo propostas de **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta melhor classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

7 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exeqüibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

7.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 339** - Unidade: 010701 – Departamento de Educação – Funcional: 12.361.0150.1025.0000 – Construção e Reforma de Unidades Escolares - Cat. Econ : 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora depositado em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O local de execução da obra, especificada no item 1 "OBJETO" será nas dependências da EMEF. Inspetora Maria Aparecida Nelli, localizada na Rua Cincinato Braga, nº 995, Centro Itajobi/SP.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução da obra respeitará o prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro de 6 (seis) meses corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

14 – DO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inhabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

16 – DO CREDENCIAMENTO

16.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa mediante procuração (Modelo Anexo V) com firma reconhecida.

16.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

16.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

16.4. Esses documentos deverão ser apresentados à Comissão de Licitação para análise e verificação.

16.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

16.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um **Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado**, para apresentar-se no setor competente da municipalidade, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

17.2. A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Setor de Engenharia, pelo telefone (17) 3546-1528, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pelo Setor competente.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, através de atestado emitido pelo responsável do Setor competente da Municipalidade.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

- a)** Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA).
- b)** Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- c)** Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d)** Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- e)** Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f)** Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g)** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j)** Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

21.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.

21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

22 – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

22.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

22.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.3 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- b)** Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c)** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d)** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e)** Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f)** Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g)** Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

23. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.

23.1.1. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

23.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Itajobi, situada na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, local em que será devolvido devidamente assinado.

23.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

24 – DAS PENALIDADES

24.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

24.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

24.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

25.1. Este edital, Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, são partes integrantes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

25.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.itajobi.sp.gov.br.

25.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, nesta cidade de Itajobi (SP), ou através do fone/fax (17) 3546-9000.

Itajobi/SP, 24 de julho de 2014.

GILBERTO ROZA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Disponibilizado no portal www.itajobi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponibilizado no portal www.itajobi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Disponibilizado no portal www.itajobi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV – PROJETOS

Disponibilizado no portal WWW.itajobi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sobn.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))

Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....,nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).....,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS,com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO,enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 005/2014

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2014.

Local e data.

Assinatura



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itajobi

Tomada de Preços nº 005/2014

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Cobertura de Quadra Poliesportiva, compreendendo a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações nas dependências da EMEF. Inspetora Maria Aparecida Nelli, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data _____

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a)(representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame.

Declaramos ainda, expressamente, para os fins previstos no presente edital, que temos conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinamos o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por fim, declaramos que a garantia dos serviços executados será pelo período de 05(cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando nossa empresa responsável, neste período, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA LEGAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Portaria do MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, que estabelece a licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema-DOF, o Decreto Nº 5.975 De 30 De Novembro De 2006, em especial o seu art. 20 e o decreto Nº 5.975 De 30 De Novembro De 2006, a critério para reconhecimento da qualidade ambiental no âmbito do Município de Itajobi – SP:

Eu _____ Portador do CPF nº _____ e do R.G. _____ legalmente nomeado representante da empresa, _____

CNPJ _____, para o fim de habilitação no processo licitatório nº _____ Tomada de Preços nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da {s} obra{s} objeto desta Tomada de Preços, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com documentação de Documento de Origem Fiscal – DOF. DECLARO ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa, serão adquiridos de fornecedores cadastrados com situação regular no CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 a da Lei Federal nº 8.666/93 -, e no artigo 72, § 8º inciso v, da Lei Federal, 9.605/98 sem prejuízos das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Data _____

Responsável pela empresa



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Tomada de Preços n. xxxx/2014

Processo Licitatório n. xxxx/2014

(Razão Social), CNPJ sob n. (XXXXX/XXXX-XX), sediada na (xxxxxxxxxxxxx, n. ,
Bairro, Cidade – SP, DECLARA, para todos os fins que aceita integralmente os
termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei
n. 8.666/93 e suas alterações.

Itajobi, xxx de julho de 2014.

Nome da empresa

Representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA....., TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA.

Aos..... dias do mês de..... exercício de 2014, nesta cidade de Itajobi (SP), no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itajobi (SP), na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILBERTO ROZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.271.543-7-SSP/SP e do CPF nº 095.863.988-46, residente e domiciliado nesta cidade à Praça 9 de Julho nº 140, Centro, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa estabelecida na nº..... bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato do Processo de Licitação nº - Tomada de Preços nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tem entre si, justos e combinado, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Cobertura de Quadra Poliesportiva, compreendendo a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações nas dependências da EMEF. Inspetora Maria Aparecida Nelli, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada.
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b) atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente "*ad mensura*", após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, que integra este contrato para todos os efeitos.

5.2. Juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, bem como folha de pagamento individualizada, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Itajobi exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Municipalidade a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

6.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro atualizado monetariamente.

6.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Itajobi-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 339** - Unidade: 010701 – Departamento de Educação – Funcional: 12.361.0150.1025.0000 – Construção e Reforma de Unidades Escolares - Cat. Econ : 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

7.2. Os recursos financeiros são provenientes de Repasse do Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento), quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto das Obras, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº XXX/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro Distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Itajobi/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: